

LEI N° 681/2019 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

PUBLICADO EM,

09 / 12 / 2019

Ana Cristhina Freire de Oliveira

Secretária Chefe Decreto nº 04/2017 Modifica o Anexo I da Lei nº674/2019.

ELIZABETH FREIRE SANTOS DE OLIVEIRA, PREFEITA MUNICIPAL DE GARARU, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Gararu, Estado de Sergipe. FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º- O Anexo I da Lei Municipal nº 674, de 11 de outubro de 2019, que dispõe sobre o quadro de cargos de provimento efetivo, especificamente nos itens indicados abaixo, passaram a vigorar com a redação dada por esta nova Lei.

Tabela de NÍVEL FUNDAMENTAL:

1ª mudança:

Recepcionis	ta 04	40h	R\$ 998,00	Ensino Fundamental Completo. Conhecimentos específicos da função.	
-------------	-------	-----	------------	--------------------------------------------------------------------	--

O cargo de RECEPCIONISTA será excluído pela nova Lei, haja vista que inexiste no quadro de efetivos deste município servidores que atuem nessa área.

2ª mudança:

Fiscal de Serviços Urbanos	05	40h	R\$ 998,00	Ensino Fundamental Completo. Conhecimentos específicos da função.
-------------------------------	----	-----	------------	--------------------------------------------------------------------



O cargo de FISCAL DE SERVIÇOS URBANOS será modificado do Nível Fundamental para o Nível Médio. Passando a constar no Anexo, da forma seguinte:

Fiscal de Serviços Urbanos	05	40h	R\$ 1.050,00	Ensino Médio Completo. Conhecimentos específicos da função.
-------------------------------	----	-----	--------------	--------------------------------------------------------------

Tabela de NÍVEL MÉDIO

1ª mudança:

Auxiliar de Serviço				Ensino Médio Completo.
Bucal / Auxiliar de Consultório Dentário	10	40h	R\$ 1.050,00	Curso que o habilite para o cargo e registro no Conselho de Classe.

O cargo de AUXILIAR DE SERVIÇO BUCAL / AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO será modificado do Nível Médio para o Nível Técnico, haja vista a exigência de Curso Técnico que o habilite para o cargo e registro no Conselho de Classe. Terá a nomenclatura alterada, bem como o número de vagas e salário, passando a constar no Anexo, da forma seguinte:

Auxiliar de Saúde				Ensino Médio Completo.
Bucal / Auxiliar de Consultório Dentário	06	40h	R\$ 1.250,00	Curso que o habilite para o cargo e registro no Conselho de Classe.

Tabela de NÍVEL SUPERIOR

1ª mudança:

Engenheiro Civil	02	40h	R\$ 2.195,66	Nível Superior em Engenharia Civil e Registro no Conselho de classe.
------------------	----	-----	--------------	-------------------------------------------------------------------------





O cargo de ENGENHEIRO CIVIL, no Edital do Concurso realizado para o referido cargo, previa carga horária de 20h, razão esta que nos impulsiona a fazer a seguinte alteração:

Engenheiro Civil	02	20h	R\$ 2.195,66	Nível Superior em Engenharia Civil e registro no Conselho de classe.
------------------	----	-----	--------------	----------------------------------------------------------------------

2ª mudança:

Odontólogo Ambulatorial	01	40h	R\$ 4.550,00	Nível superior em Odontologia e registro no Conselho de classe
Enfermeiro Ambulatorial	02	40h	R\$ 4.550,00	Nível superior completo em Enfermagem e registro no Conselho de classe

O cargo de Odontólogo Ambulatorial e Enfermeiro Ambulatorial possuem carga horária e salário diverso dos previstos para Odontólogo PSF e Enfermeiro PSF, razão esta que respalda a seguinte alteração:

Odontólogo Ambulatorial	01	40h	R\$ 3.000,00	Nível superior em Odontologia e registro no Conselho de classe
Enfermeiro Ambulatorial	02	40h	R\$ 3.000,00	Nível superior completo em Enfermagem e registro no Conselho de classe

3^a mudança:

Terapeuta Ocupacional	01	40h	R\$ 1.401,65	Nível superior completo em Terapia Ocupacional e registro no Conselho de classe.
Nutricionista	02	40h	R\$ 1.800,00	Nível superior em Nutrição e registro no Conselho de classe.





Os cargos de TERAPEUTA OCUPACIONAL e NUTRICIONISTA possuem carga horária de 30h, conforme mudança indicada:

Terapeuta Ocupacional	01	30h	R\$ 1.401,65	Nível superior completo em Terapia Ocupacional e registro no Conselho de classe.
Nutricionista	02	30h	R\$ 1.800,00	Nível superior em Nutrição e registro no Conselho de classe.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a redação da Lei nº 674/2019, e suas alterações.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GARARU, ESTADO DE SERGIPE, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2019; 197º DA INDEPENDÊNCIA, 130º DA REPÚBLICA E 142º DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO.

Elizabeth Freire Santos de Oliveira ELIZABETH FREIRE SANTOS DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal